

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Documento de Oficialização de Demanda nº 3/2024/JUCER-COPLAN

De: Coordenadoria de Planejamento - COPLAN/JUCER

Para: Gabinete - GAB/JUCER

Processo No: 0018.002119/2024-11

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação, curso presencial

com o tema: Capacitação e Formação de Gestores e Líderes da Administração Pública.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1. INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no Art. 18, caput da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

De igual forma, em conformidade com o Art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização de Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

A Junta Comercial do Estado de Rondônia, visando aprimorar a gestão e liderança dos seus servidores, identifica a necessidade de um programa de treinamento e capacitação direcionado à formação de gestores e líderes na administração pública. Esse documento formaliza a demanda para a contratação de uma empresa especializada que possa atender a essa necessidade.

A contratação do serviço pleiteado se dará por contratação direta de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que pesquisa minuciosa realizada junto à empresas especializadas no ramo, tanto no mercado local, como a nível nacional, constatou-se que o curso de Capacitação e Formação de Gestores e Líderes da Administração Pública é de fornecimento exclusivo da empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda. A contratação direta de inexigibilidade de licitação está amparada pelo Artigo 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros **ou contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtos, **empresa** ou representante comercial exclusivos;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza <u>predominantemente</u> intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica." (Grifos nosso)

Desta maneira, o presente documento é conceituado como: o documento que dá o início a contratação, nele a área demandante deverá inserir as informações preliminares da aquisição/contratação, sendo utilizado como peça exordial para procedimentos administrativos no que diz respeito a aquisições de materiais e contratações de serviços com o fito de assegurar as demandas da instituição dentro dos parâmetros legais.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Setor: Coordenadoria de Planejamento - COPLAN/JUCER

Departamento Administrativo e Financeiro - DAF/JUCER

2.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Alex Pascoal Lima

E-mail:

adm_alexpl@hotmail.com

Nome: Thiago Garcia de Meira Borin

E-mail: thiagogmborin@yahoo.com.br

3. **OBJETO**

- (X) Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Conforme previsão do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (<u>Vide Decreto nº 11.871 de 2023) Vigência</u>

Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:

- () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
 - () Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021
 - (X) Inexigibilidade de Licitação Lei 14.133/2021

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha pela contratação direta por inexigibilidade se justifica pela singularidade do serviço a ser prestado, que requer conhecimentos específicos e experiência comprovada em capacitação para a administração pública. O treinamento demandado visa aprimorar a gestão pública, sendo essencial a seleção de uma empresa que possua expertise reconhecida no setor.

6. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
-----------------------------	--

6 1	Itang gua compoam a gol	11000
6.1.	HEHS THE COHIDOCHI A SOL	ucau
U	Itens que compõem a sol	7,000

Item	Especificação

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de curso presencial para 03 (três) servidores sobre o tema: "Capacitação e Formação de Gestores e Líderes da Administração Pública", abordando os assuntos a seguir:

1 - O líder

- O papel da liderança como agente de transformação organizacional:
- Visão estratégica, contexto organizacional e a influência nos estilos de Liderança;
- Liderança situacional;
- Os novos paradigmas organizacionais;
- O papel do gestor líder: comprometimento, ética, alinhamento com a estratégia organizacional e desenvolvimento do capital humano;
- Tendências em gestão de pessoas;
- Gestão por competências;
- Coaching, Liderança Servidora nas instituições;
- Perfil do líder: competências e habilidades necessárias;
- Líder e seus diferentes papéis.

2 - A Equipe

- Formação da equipe: definição de metas, papéis e responsabilidades;
- Como mobilizar a equipe;
- Respeito às diversidades;
- Motivação o que realmente motiva e desmotiva as pessoas;
- Gestão de conflitos;
- Gestão inteligente do tempo;
- Técnicas e análise de problemas; desenvolvendo pessoas.

3 - Comunicação e Feedback

- Comunicação significativa: sabendo se comunicar com a equipe e estabelecendo empatia, confiança e sinergia;
- Comunicação assertiva;
- A sistematização da Comunicação Não-Violenta - CNV;
- O uso de ferramentas de inteligência emocional nas relações de trabalho;
- Escuta Ativa; causando impacto desejado e induzindo a ação;
- A importância do feedback e do feedforward nas relações interpessoais;
- Fala em público na condução de grupos
- Você é a sua própria mídia;
- Técnicas de apresentação em palestras, reuniões remotas; treinamentos; videoconferências;
- Comunicação espiritual, liderança inspirador.

4 - Líder Coach

- Pilares da liderança coach;
- Técnicas de Coach aplicada à liderança;
- Desenvolver e preparar novos líderes;
- Dar autonomia, obter eficácia e bons resultados;
- Potencial criativo como instrumento na busca de alternativas para a solução de problemas e inovações;
- Líder Coach como condutor de mudanças.

01

7. **JUSTIFICATIVA**

A Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER, Autarquia subordinada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI e administrativamente ao Governo do Estado de Rondônia presta serviço de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

As ações de capacitação proporcionam, aos servidores públicos envolvidos, qualidade e competência técnica para executarem suas tarefas com excelência, enfatizando dessa maneira, o aumento do desempenho individual e coletivo, com o objetivo de aperfeiçoar o desenvolvimento humano, funcional e institucional.

É notória a grande importância das Políticas de Capacitação e Valorização dos servidores desta Autarquia, haja vista, que possui grande impacto na estratégia organizacional, capacitando os profissionais para desenvolver suas atividades com excelência, visando gerar melhores resultados para a sociedade rondoniense.

Neste sentido, existe a necessidade de dar prosseguimento, bem como, aprimorar os trabalhos já iniciados no Processo Administrativo nº 0018.068303/2022-54, relacionado às ações voltadas para a capacitação dos servidores da JUCER.

Chama-se a atenção ainda para as diretrizes delineadas no **Plano Estratégico 2024-2027**, no intuito de modernizar a atuação da JUCER, onde foram identificados os objetivos, projetos, programas e ações com base em uma análise colaborativa das necessidades dos servidores. Aliado a isso, existe a necessidade de que seja desenvolvido o projeto **NOVA JUCER**, constante no Plano Estratégico 2024-2027, que visa realizar um diagnóstico das competências e habilidades dos servidores, <u>desenvolver um plano de capacitação abrangente</u>, incluindo cursos, treinamentos e workshops.

Lembrando ainda, a relevância que o governo do Estado de Rondônia tem dado ao **Programa de Integridade**, que foi instituído no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia, através da Portaria nº 45 de 27 de março de 2023 (0037114787), que promove, amplia e fortalece a cultura de integridade, onde constam ações a serem desenvolvidas que visam a melhoria da comunicação e fluxo de informações, aferição, avaliação de desempenho e produtividade dos servidores, bem como, estabelecimento de metas, além de outras, com o objetivo contínuo de elevar o nível dos serviços prestados pela Autarquia.

Soma-se a isso a realização da análise de perfil dos servidores da JUCER, em atendimento ao PROIN através da ação ER5.AS3 - Análise de Perfil (Análise de perfil com o objetivo de alocar o servidore em atividade correlata as suas habilidades), a qual resultou na indicação de cursos para os servidores indicados a fazerem o treinamento, com os temas: liderança, inteligência emocional, gestão de pessoas para líderes, comunicação assertiva, como se comunicar com os diferentes perfis, bem como, oratória, sendo temas que figuram no conteúdo programático do curso supramencionado.

No caso em tela, importante salientar que o presente treinamento proporcionará base de conhecimento necessário ao cumprimento de ações indicadas no **Plano Estratégico 2024-2027** e no **Plano de Integridade da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, o qual é acompanhado pela Controladoria Geral do Estado - CGE-RO, bem como, desenvolver iniciativas em busca de maior produtividade, manutenção, motivação dos profissionais, através de habilidades essenciais à solução de problemas, além de melhorias no atendimento do público interno e externo, assim JUSTIFICA-SE a necessidade da contratação em razão do interesse público.

8. **OBJETIVOS DO TREINAMENTO**

Capacitar gestores e líderes para um desempenho eficaz em suas funções.

Promover o desenvolvimento de habilidades de liderança e gestão.

Estimular a adoção de boas práticas na administração pública.

Facilitar a troca de experiências e networking entre os participantes.

9. **PÚBLICO-ALVO**

Servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia que atuam em cargos de gestão e liderança.

10. **METODOLOGIA**

O treinamento deverá incluir:

Aulas teóricas e práticas.

Dinâmicas de grupo e estudos de caso.

Palestras com especialistas em gestão pública.

11. PROPOSTA DE CARGA HORÁRIA

A carga horária prevista para o treinamento será de 21 horas/aula, respeitando a necessidade de abrangência e profundidade dos conteúdos a serem abordados.

12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

A empresa deverá atender aos seguintes critérios:

Experiência anterior na capacitação de servidores públicos.

Apresentação de propostas de conteúdo programático.

Demonstração de metodologias de ensino aplicáveis ao contexto da administração pública.

Justificativa de valores compatíveis com o mercado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O treinamento terá duração prevista para 03 (três) dias.

14. CUSTO DE AQUISIÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais)**, obtido através de Folha de Conteúdo Programático (0054350863), referente ao total de 03 (três) inscrições, o qual deverá ser pago em única parcela, após a realização do serviço.

15. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

A contratação de empresa especializada no treinamento objeto desse Documento Oficial de Demanda deverá abranger as seguintes quantidades definidas no quadro abaixo, o qual fará parte integrante do Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de curso presencial para 03 (três) servidores sobre o tema: "Capacitação e Formação de Gestores e Líderes da Administração Pública"	SERV.	03

16. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PPA (2024-2027)

Conforme Lei nº 5.718 de 03 de janeiro de 2024, o Objetivo do Programa 1015: Prover a unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e serviços, gestão pessoal, operações especiais e outras, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital.

Lei Orçamentária Anual 2024, conforme Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024: Ação 2087 – Assegurar a Manutenção administrativa da Unidade.

17. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O objeto de aquisição se trata de bem permanente o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2024/2027:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Programa de Trabalho: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Projeto Atividade: 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Fonte de Recurso: 250000001

Natureza da Despesa: 33.90.39-05 - Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica - Serviços

Técnicos Profissionais

18. RELEVÂNCIA PARA O INTERESSE PÚBLICO

A capacitação de gestores e líderes é essencial para garantir uma administração pública mais eficiente e eficaz. Gestores bem preparados são capazes de tomar decisões informadas, otimizar recursos e implementar políticas públicas que atendam às necessidades da população. Isso resulta em serviços de maior qualidade e em um atendimento mais ágil e transparente.

Os Programas de treinamento que abordam temas como ética, transparência e responsabilidade na administração pública são cruciais para fortalecer a integridade nas instituições. A formação contínua dos líderes contribui para a construção de uma cultura organizacional pautada pela transparência, essencial para a confiança da sociedade nas ações do governo.

Os desafios da administração pública exigem que os gestores estejam atualizados sobre novas práticas e tecnologias. A capacitação contínua promove a inovação e a adaptação às demandas contemporâneas, permitindo que a Junta Comercial do Estado de Rondônia implemente soluções criativas e eficientes para os problemas enfrentados pela sociedade.

Ressalta-se ainda que investir na capacitação dos servidores públicos é uma forma de valorizar o capital humano da administração. Funcionários motivados e bem treinados são mais propensos a se engajar em suas funções, resultando em maior produtividade e satisfação no trabalho, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Com a contratação do objeto, almeja-se garantir que o conteúdo do treinamento esteja em consonância com as necessidades específicas da Jucer e às expectativas da sociedade.

Por fim, ao priorizar a formação e o desenvolvimento contínuo dos servidores, a Jucer reafirma seu compromisso com a excelência na gestão pública, promovendo beneficios diretos à população e fortalecendo a confiança nas instituições governamentais.

19. PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de treinamento e capacitação para gestores e líderes da administração pública deve alinhar-se a princípios de sustentabilidade, visando não apenas a eficácia do aprendizado, mas também a responsabilidade social e ambiental.

A empresa deve demonstrar práticas que promovam a inclusão de diversos grupos, garantindo que o treinamento seja acessível a todos os servidores, independentemente de suas condições físicas ou sociais.

A empresa deverá apresentar iniciativas que beneficiem a comunidade local, como parcerias com organizações sociais ou programas de apoio a grupos vulneráveis.

A proposta de treinamento deve incluir práticas que minimizem o impacto ambiental, como

o uso de materiais recicláveis e a adoção de tecnologias digitais para reduzir o consumo de papel.

Preferência por empresas que utilizem espaços de capacitação que sigam normas de sustentabilidade, como eficiência energética e gestão de resíduos.

A empresa deve demonstrar um plano de gestão que assegure a utilização eficiente de recursos, reduzindo desperdícios durante a realização do treinamento.

Valorizar a formação contínua dos instrutores, garantindo que estejam atualizados sobre práticas sustentáveis e gestão pública.

A empresa deverá apresentar um sistema de monitoramento que permita avaliar o impacto do treinamento não apenas em termos de aprendizado, mas também em relação aos benefícios sociais e ambientais.

Compromisso em fornecer relatórios que detalhem as ações sustentáveis implementadas durante o treinamento e seus resultados.

A adoção de critérios de sustentabilidade na contratação de serviços de treinamento e capacitação visa não apenas a excelência no desenvolvimento de gestores e líderes, mas também a promoção de práticas que respeitem e preservem o meio ambiente e a sociedade. Assim, a Junta Comercial do Estado de Rondônia reafirma seu compromisso com a sustentabilidade em todas as suas ações.

20. **DECLARAÇÃO**

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

- (X) Constam na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- () NÃO constam na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 47, I e § 2º que trata da licitação de serviços, artigo 72 que trata do processo de contratação direta e artigo 74, incisos I e III, letra "f", § 1º da Lei nº 14.133/2021

21. ENCAMINHAMENTO

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informando que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento às normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo de inexigibilidade de licitação.

Porto Velho, data e hora do sistema

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Alex Pascoal Lima
Gerente de Planejamento-JUCER

Autorizado por:

(assinado eletronicamente)

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pascoal Lima**, **Administrador(a)**, em 04/11/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio**, **Presidente**, em 04/11/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0054347249** e o código CRC **249C2A8D**.

Referência: Caso responda este Documento de Oficialização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0018.002119/2024-11

SEI nº 0054347249